



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>RESOLUÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64
Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP
Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145
Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE ITAOCA O PROGRAMA ITAOCA MAIS ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP**, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Itaoca/SP, a seguir denominado **“ITAOCA MAIS ALIMENTOS”**, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, compreendendo ações com as seguintes finalidades:-

- I. Fortalecer a agricultura familiar local, promovendo inclusão econômica e social, fomentando a produção com sustentabilidade e a geração de renda;
- II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das entidades e das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

§ 1º - O PAA será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF válida, no município de Itaoca/SP.

§ 2º - Para a efetivação do pagamento, será admitido como comprovação de entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela Secretaria Municipal Agropecuária do Município de Itaoca/SP.

§ 3º - A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, também, o limite do valor de compra por agricultor familiar.

Art. 2º - Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA municipal serão destinados para:-

- I- Consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar;
- II- Atendimento as demandas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único:- O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de entidades integrantes da rede socioassistencial.

Art. 3º - Os alimentos adquiridos no âmbito do **“ITAOCA MAIS ALIMENTOS”** poderão ser doados a entidades, a organizações não governamentais, bem como a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, observado o disposto em decreto regulamentador.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará as medidas necessárias para operacionalização do **“ITAOCA MAIS ALIMENTOS”**, na forma desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução das ações do Programa instituído por esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento municipal, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, de acordo com a disponibilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 08 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 08 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 13 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaoca/SP, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 384, de 13 de março de 2009 que passará a vigorar nos seguintes termos:-

***ART. 1º** - Fica criado o **AUXÍLIO DE CUSTO** para o transporte de alunos desta municipalidade para participação de cursos educacionais sediados em outras localidades.

§ 1º - O benefício ora instituído, mediante subvenção, visará o atendimento as necessidades de transportes de estudantes residentes e domiciliados nesta municipalidade regularmente matriculados e assíduos em cursos educacionais ofertados por outros municípios e não disponibilizados ou acessíveis nesta municipalidade de Itaoca/SP.

§ 2º - O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma do outorgante reconhecida em Cartório.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle dos auxílios e beneficiários, encaminhamento a documentação pertinente para a Tesouraria Municipal até o dia 10 de cada mês subsequente ao serviço utilizado pelo educando.

§ 4º - O valor será pago no dia 15 (quinze) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante cheque nominal ao aluno ou seu procurador, que deverá ser retirado junto à Tesouraria da Prefeitura de Itaoca/SP, ou outra forma de pagamento a critério da administração.

§ 5º - O auxílio-transporte ficará à disposição do interessado somente por 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua liberação.”

ART. 2º - Permanecem inalterados as demais proposições não afetadas pela presente legislação, suplementando o orçamento se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaoca/SP em 08 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 08 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA A SER CONSTRUÍDO E INSTALADO O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, uma área localizada no Bairro Fazenda, nas margens da Estrada Municipal ITA 030 – (Itaoca ao Bairro Pavão) no perímetro rural – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade de **CARLOS ALBERTO VIEIRA e sua esposa GILVANIA ELI TRAVARES VIEIRA** – medindo 1.323,023 - Perímetro: 174,87 m. – remanescente da matrícula n. 10.577 perante o CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE APIAI, declarado de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n. 1484 de 31 de Março de 2025, que será destinado a ampliação da área que será construído e instalado o CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES, topograficamente descrito conforme segue :

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC179-1, de coordenadas E=722.114,00m e N= 7.271.877,06m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Centro de Zoonose, Matrícula n.º 10.992, propriedade de Município de Itaoca, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°51'29" e 58,70 m até o vértice AC179-2, de coordenadas E= 722.094,06m e N=7.271.821,85m; 300°09'18" e 47,14m até o vértice AC179-3, de coordenadas E=722.053,30m e N=7.271.845,53m, Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, Remanescente da Matrícula 10.577, propriedade de José Carlos dos Santos Varandas e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'05" e 0,77m até o vértice AC179-4, de coordenadas E=722.053,25m e N=7.271.846,30m; 65°02'03" e 55,61m até o vértice AC179-5, de coordenadas E=722.103,66m e N=7.271.869,77m; 54°48'54" e 12,65m até o vértice AC179-1, ponto inicial da descrição de perímetro.

Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao SISTEMA UTM, com Meridiano Central 51°W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Art. 2º. O imóvel acima escrito, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 15.490,48, (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) fixo e irrevogável, a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, 08 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de comodato de veículo descrito em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAOCA e dá outras providências”

FREDERICO DIAS BATISTA – Prefeito Municipal de Itaoca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAOCA** – inscrito sob o CNPJ. N. 67.360.966/0001.00 - um veículo tipo caminhão cargas - marca/modelo IVECO/TECTOR 170E28, cor branca, placas TMH8D51 – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – CODIGO DO RENAVAL 0143469978 – patrimônio n. 3814.

Art. 2º - O comodato do VEÍCULO descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a atividades estatutárias da associação e seus associados;

Parágrafo Único – A Associação deverá criar um fundo para a manutenção preventiva e corretiva do veículo, para correções de falhas e defeitos imprevisíveis, mecânicos e hidráulicos. (emenda modificativa nº 001 de abril de 2025)

Art. 3º - A vigência dos comodatos previstos nesta lei, vigorará pelo prazo pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP em 08 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1495, DE 07 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR, REVOGANDO O DECRETO Nº 1442 DE 25 DE JUNHO DE 2024”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaoca, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, para compor a **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR** do Município de Itaoca/SP, instituído nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 815, de 29 de ABRIL de 2024, que passará a ser constituído da seguinte forma:-

I – Indicados pelo Poder Executivo:-

a) Representante do Turismo;
Titular: Lucas Pinto da Silva Neto
Suplente: Fabiana Dias dos Santos Wenguer

b) Representante da Cultura;
Titular: Jonas Mendes Junior
Suplente: Cristiane Silva e Camargo

c) Representante do Meio Ambiente;
Titular: Anderson Bijaone
Suplente: Luiz Antônio Lambert

d) Representante da Educação;
Titular: Elias Araújo Costa
Suplente: Janete Dantas

II – Indicados da Iniciativa Privada:-
a) Representante dos Meios de Hospedagem;
Titular: Vanderlei Carlos Moreira Mecho
Suplente: Maria das Graças Trannin

b) Representantes dos Restaurantes;
Titular: Ivan Mendes Garcia
Suplente: Fernando Felix da Silva

c) Representantes dos Bares Diferenciados;
Titular: Rita de Cassio Pedroso
Suplente: Wand Marcio Ribas da Silva

d) Representantes dos Guias de Turismo;
Titular: Jairo Machado dos Santos
Suplente: José Santos do Carmo

e) Representantes dos transportadores turísticos;
Titular: Hebert Henrique Ferreira de Aguiar
Suplente: Benedito Gonçalves

f) Representantes dos Artesãos



Titular: Bianca Mendes da Silva
Suplente: Marli Mendes da Silva

g) Representantes dos Produtores Rurais:
Titular: Delma Aparecida Pereira
Suplente: Odair Dias Dos santos

h) Representantes do Comercio Turístico:
Titular: Maria de Lourdes Aparecida Santos Lima
Suplente: Nicolau Aparecido Rodrigues Martins.

Artigo 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP em 07 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA QUEVEDO**, brasileiro, União Estável, portador da Cédula de Identidade nº 6.988.448-2/SSP-PR, ocupante do emprego público de Operador de Computador, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **"DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2.025

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **OPERADOR DE COMPUTADOR "C"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA QUEVEDO**, portador da CTPS nº 80923-146SSP/SP, para o emprego Público de **OPERADOR DE COMPUTADOR "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MAIO DE 2.025

"CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da nomeação do Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA QUEVEDO**, ocupante do cargo público em comissão de **"DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS"**, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 052/2020.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE MAIO DE 2.025

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO FILHO**, portador da CTPS nº 71553-0096SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE MAIO DE 2.025

"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO "B"**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **JOÃO CAMARGO NETO**, portador da CTPS nº 75081-220SSP/SP, para o emprego Público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO "C"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 57.278.856/0001-40

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Itaoca/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, na Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024 e no Decreto Estadual nº. 69.373, de 21 de fevereiro de 2025, que oficializa a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaoca/SP, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada no centro de Itaoca.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações já existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaoca/SP, 06 de maio de 2025.

Christiane Rodrigues da Silva Fortes
Presidente do CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 57.278.856/0001-40

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Cría a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaoca/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, na Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, no Decreto Estadual nº. 69.373, de 21 de fevereiro de 2025, que oficializa a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa e a Resolução CMDPI nº. 01, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será assim composta:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO NO CMDPI:

- Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- Janete Dantas.

1 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI:

- Fabiana Aparecida Conceição Duarte;
- Jairo Machado dos Santos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaoca/SP será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal (CMDPI), com as seguintes competências:

1. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição; bem



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 57.278.856/0001-40

como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência Municipal.

2. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência Municipal.

3. Subsidiar, orientar a empresa de assessoria técnica a ser contratada e acompanhar os resultados constantes nas orientações deliberadas pelo CMDPI e o CMDPI.

4. Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência Municipal.

5. Acompanhar, fiscalizar e atestar as ações desenvolvidas pela empresa a ser contratada.

6. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com empresa de assessoria técnica especializada para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaoca/SP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaoca/SP, 06 de maio de 2025.

Christiane Rodrigues da Silva Fortes
Presidente do CMDPI